

## INFORMAÇÃO

No âmbito das competências que me são conferidas nos termos da Lei, determino que, para cumprimento do estabelecido pela legislação em vigor, que define o Regime integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP, sejam adotados os seguintes procedimentos:

1. Até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2017, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar os pares que integrarão as mesas de voto, em número não superior a quatro (4) por cada mesa, nos quais se incluem dois (2) membros efetivos, um dos quais assume a função de presidente, e dois (2) membros suplentes.
2. Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista de trabalhadores que deverão fazer parte de cada uma das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros.
3. O ato eleitoral terá lugar no dia 12 de janeiro de acordo com o horário definido no ponto seguinte.
4. Haverá duas mesas de voto, distribuídas do seguinte modo:

N.º da Mesa	Local	Horário
1	Escola Secundária João de Barros	Das 09h00m às 17h00m
2	Escola Básica de Corroios	Das 09h00m às 17h00m

5. Serão eleitores, todos os trabalhadores não docentes que exerçam funções públicas no Agrupamento de Escolas João de Barros, independentemente da modalidade de vinculação e da constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo do qual exercem as respetivas funções.
6. Cada eleitor deverá indicar no respetivo boletim de voto o nome escolhido.
7. Os eleitores poderão votar unicamente na mesa de voto colocada no estabelecimento de ensino onde exercem funções, com exceção dos funcionários a exercer funções nas escolas básicas do primeiro ciclo que devem exercer o seu direito de voto Escola Básica de Corroios.
8. Os cadernos eleitorais serão elaborados pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros.
9. Encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e à elaboração da respetiva ata de apuramento parcial. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da mesa.
10. No dia 12 de janeiro, os presidentes das mesas de voto reunir-se-ão na Escola Sede, pelas 18h30m, e procederão ao apuramento geral.
11. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para os atos inerentes à concretização do ato eleitoral.

12. Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.
13. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Diretor, será feita até às 18h30m do dia 13 de janeiro.

Corroios, 9 de janeiro de 2017

O Diretor

---

(António Carvalho)